



Prefeitura do Município de Juquiá
Estado de São Paulo

LEI N° 03/98
DE 17 DE MARÇO DE 1998.
" AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO ".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município, para construções e ampliações escolares, conforme Decreto n° 36.546/93, alterados pelos Decretos n°s. 40.904/96 e 41.814/97.

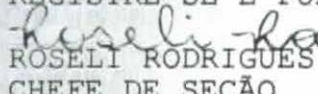
ARTIGO 2º- Fica o Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 17 DE MARÇO DE 1998.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO